

Texto compilado a partir da redação dada pelas Portarias [n. 285/2020](#); [n. 6/2021](#) , [n. 42/2021](#), [n. 50/2021](#) e [n. 239/2021](#).

PORTARIA Nº 272, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho para contribuir com a modernização e efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de execução e cumprimento de sentença, excluídas as execuções fiscais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a missão institucional do Conselho Nacional de Justiça de planejar e coordenar a atuação administrativa do Poder Judiciário, visando ao aprimoramento da eficiência dos processos judiciais;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Código de Processo Civil estabelece que as partes têm o direito de obter, em prazo razoável, a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa;

CONSIDERANDO que os gargalos da execução são apontados pelo Relatório Justiça em Números 2020 como um dos obstáculos à melhoria da gestão judiciária, impactando os segmentos da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista;

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico sobre os obstáculos à efetividade da execução civil, de automatização das etapas procedimentais e de garantir maior eficiência com a satisfação integral do exequente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para diagnosticar, avaliar e apresentar medidas voltadas à modernização e à efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de execução e cumprimento de sentença, excluídas as execuções fiscais.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Rubens de Mendonça Canuto Neto, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;

II – Candice Lavocat Galvão Jobim, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça;

III – Marco Aurélio Bellizze, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

IV – Marcus Lívio Gomes, Secretário Especial de Programas Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça;

V – Trícia Navarro Xavier Cabral, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

VI – Dorotheo Barbosa Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

VII – Aluísio Gonçalves de Castro Mendes, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

VIII – Theophilo Antonio Miguel Filho, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

IX – Teresa Arruda Alvim, Advogada;

X – José Roberto dos Santos Bedaque, Advogado;

XI – Paulo Henrique dos Santos Lucon, Advogado;

XII – Heitor Vitor Mendonça Sica, Advogado;

XIII – Marcelo Abelha Rodrigues, Advogado;

XIV – Márcio Carvalho Faria, Advogado;

XV – José Augusto Garcia de Souza, Defensor Público no Rio de Janeiro;

XVI – Flávia Pereira Hill, Oficial Titular;

XVII – Joel Dias Figueira Júnior, Advogado; ([Incluído pela Portaria nº 285, de 11.12.2020](#))

XVIII – Cristiana Carlos do Amaral Cantídio, Tabeliã e Oficiala de Registros Públicos do Ofício Único de Lagoa Nova – RN; ([Incluído pela Portaria nº 6, de 14.1.21](#))

XIX – Antônio Adonias Aguiar Bastos, Advogado. ([Incluído pela Portaria nº 42, de 3.02.2021](#))

XX – Victor Teixeira Nepomuceno, Advogado; ([Incluído pela Portaria nº 50, de 11.2.21](#))

XXI – Fernando Cerqueira Chagas, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. ([Incluído pela Portaria n. 239, de 28.9.2021](#))

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Ministro Marco Aurélio Bellizze, do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – apresentar cronograma de execução das atividades;

II – realizar estudos e diagnósticos sobre os obstáculos à efetividade da execução civil;

III – identificar a viabilidade de automatização de atos e etapas processuais;

IV – acompanhar propostas legislativas de alteração da execução civil;

V – identificar e monitorar formas de redução de acervo;

VI – propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, palestras ou seminários com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, especialistas e operadores do Direito para colher subsídios e aprofundar estudos;

VII – sugerir a realização de eventos e atividades de capacitação de magistrados atuantes em execuções civis, inclusive na modalidade a distância;

VIII – apresentar propostas de recomendações, provimentos, instruções, orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário;

IX – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados, inclusive as boas práticas que contribuam para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

X – apresentar relatório final das atividades desempenhadas.

Art. 4º O Grupo contará com o apoio da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça no desempenho de suas atribuições e na execução de suas deliberações.

Art. 5º Os encontros do Grupo de Trabalho ocorrerão, prioritariamente, por meio virtual.

Art. 6º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades em um ano, a contar da data de publicação desta Portaria, com a apresentação de propostas e relatório final.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**